GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DA SERRA

IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com transparência

www.serra.es.gov.br



Serra (ES), quinta-feira, 23 de abril de 2026

Weverson Valcker Meireles
Prefeito

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Vice-prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Coordenadora de Governo

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Procuradora-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador-Geral

Fabíola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Defesa Social

Mayara Lima Candido
Secretária Municipal de Educação

Jorge Tadeu Laranja
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Graziella Dalla Pagani
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Izolina Marcia Lamas Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Claudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Wanessa Cristina Vasconcelos Bruno Souza - Respondendo
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Laís Alves Garcia
Secretária Municipal de Habitação

Iranilson Casado Pontes
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Wellington Costa Freitas - Diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com transparência

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES) | SANDRA SHIRLEY Diretora-presidente | EDGARD RAMOS LIMA Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890 | Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais | Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

SEDEC

SERRA INVESTE NA QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDEDORES COM OFICINA GRATUITA

» *Formação sobre preço de venda será realizada no dia 28, com foco em gestão financeira e fortalecimento do comércio local*



A Prefeitura da Serra reforça o apoio aos empreendedores locais e investe continuamente em ações de qualificação para o setor. Como parte dessa iniciativa, promove, no próximo dia 28, uma oficina gratuita voltada a gestores e comerciantes que desejam aprender, na prática, a definir o preço de venda ideal de seus produtos com mais segurança. A capacitação “Formação do Preço de Venda para o Comércio” será realizada das 8h30 às 12h30, no auditório do Sebrae, em Laranjeiras.

A ação é promovida por meio do Centro Integrado de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Ciampe), em parceria com o Sebrae Espírito Santo, e integra as iniciativas do município para fortalecer o comércio local e qualificar empreendedores. Durante a oficina, serão apresentadas técnicas práticas de análise de custos e formação de preços, além de conceitos essenciais de gestão financeira, como custos fixos e variáveis.

De acordo com a secretária de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, Márcia Lamas, a iniciativa contribui diretamente para o crescimento sustentável dos negócios. “Quando o empreendedor compreende melhor a gestão financeira, passa a tomar decisões mais estratégicas, reduz desperdícios e amplia suas oportunidades de crescimento”, destacou.

Como se inscrever

As inscrições são feitas pelo aplicativo Ciampe Serra Virtual, disponível gratuitamente para Android e iOS. Basta acessar a seção “Aprenda”, selecionar “Calendário de Capacitações”, escolher a oficina e clicar em “Inscreva-se agora”. O sistema direciona o usuário para atendimento via WhatsApp para confirmação da vaga. As vagas são limitadas, e o cadastro permanece aberto até dois dias antes do evento.

Serviço

Oficina: Formação do Preço de Venda para o Comércio

Data: 28 de abril de 2026 (quarta-feira)

Horário: 8h30 às 12h30

Público: Gestores e empresários de micro e pequenas empresas

Local: Auditório do Sebrae – Avenida Primeira Avenida, 172, Parque Residencial Laranjeiras

Inscrições: Aplicativo Ciampe Serra Virtual (Android e iOS)

Texto: Eduardo Barreto
Foto: Arquivo Secom

SETUR

PREFEITURA DA SERRA ABRE INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO GRATUITA DE ARTISTAS E BANDAS

» *Capacitação orienta profissionais da música e do teatro sobre como participar de contratações públicas e editais culturais*



A Prefeitura da Serra, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur), abre, nesta segunda-feira (20), as inscrições para a formação de artistas e bandas do município.

O objetivo da iniciativa é capacitar artistas locais para que estejam aptos a participar de processos de contratação pública promovidos pelo município.

Durante a formação, os participantes terão acesso a orientações sobre documentação necessária, atuação como pessoa jurídica, funcionamento do credenciamento público, preparação para editais e boas práticas profissionais.

Podem participar artistas das áreas teatral e musical, incluindo cantores solo, bandas e grupos de teatro.

A secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Wanessa Bruno, destaca a importância da iniciativa para o fortalecimento da classe artística da cidade. “Essa formação é fundamental para ampliar as oportunidades dos nossos artistas, garantindo que estejam preparados para acessar políticas públicas e participar dos processos de contratação com mais segurança e profissionalismo. Nosso objetivo é valorizar e fortalecer a cultura local”, afirma.

Serviço

Formação para artistas e bandas da Serra

Inscrições: de 20 de abril a 5 de maio

Link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfwj6Udk0-aApUCBxtuvJEYgtPaXKkpx6hPtzFSiNqernS5Fg/viewform?usp=header

Data: 11 de maio

Horário: das 19h às 21h

Local: auditório da Setur

Entrada gratuita

Texto: Roberta Pelissari
Foto: Edson Reis

Visite o nosso
CANAL OFICIAL
YouTube
PrefeituraSerraOficial
A Serra Tá com Tudo
INSCREVER-SE
PREFEITURA DA SERRA

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

www.serra.es.gov.br | Serra (ES), quinta-feira, 23 de Abril de 2026 | Edição N1.286

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.284, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COM O NOME DE "RUA JOÃO BENTO CARDOZO", NO BAIRRO FEU ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Rua João Bento Cardozo" o logradouro público localizado no Bairro Feu Rosa, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016.:

Denominação		Coordenadas Iniciais	Coordenadas Finais
Tipo	Logradouro	X Inicial	X Final
Rua	Rua João Bento Cardozo	-20.177908,-40.2014543	-20.1783115,-40.2034164

Parágrafo único. As coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independente do limite do bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de abril de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1772210

LEI Nº 6.290, DE 22 DE ABRIL DE 2026

CRIA E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO RUA "GERALDO LIMA", NO BAIRRO CASCATA 2, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de rua "Geraldo Lima", o logradouro público situado no bairro Cascata 2, Serra/ES, localizada na área urbana delimitada pelo perímetro urbano disposto na Lei Municipal nº 4514 de 06 de maio nos termos do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As coordenadas geográficas dispostas no Anexo Único indicam o início e o fim do logradouro, independente do limite do bairro, retiradas do Sirgas_2000_ UTM_zONE 24S, disponibilizada no portal Serra em Mapas, no site da Prefeitura da Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 22 de abril de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO		COORDENADAS				
Tipo	Logradouro	Altitude	Latitude	Longitude	Direção	Inclinar
Rua	Geraldo Lima	32,6208382	-20,1402713	-40,3106330	117,4015534	86,0687018

Protocolo 1772218

LEI Nº 6.291, DE 22 DE ABRIL DE 2026

FICA DENOMINADA "ERALDO KAPICHE", A QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO CAMARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Eraldo Kapiche", a quadra de esportes anexa a EMEF "Tancredo De Almeida Neves" localizada no bairro Camará.

Parágrafo único. Fica está lei incluída no anexo único da lei nº 6.106, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de abril de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO		COORDENADAS				
Tipo	Logradouro	Altitude	Latitude	Longitude	Direção	Inclinar
Rua	Geraldo Lima	32,6208382	-20,1402713	-40,3106330	117,4015534	86,0687018

Protocolo 1772221

LEI Nº 6.299, DE 22 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E PERMUTAR UMA ÁREA DE TERRENO COM 17.002,07M² NO LUGAR DENOMINADO QUILOMBOLA, ESTÂNCIA ARAÇAÚNA, CAMPINHO DA SERRA I, POR UMA ÁREA DE 31.733,59M² NO MESMO LOCAL, DE PROPRIEDADE DA BOM FUTURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e permutar uma área de terreno medindo 17.002,07 m² (dezessete mil e dois metros quadrados e sete decímetros quadrados). Por uma área de terreno medindo 31.733,59 m² (trinta e um mil, setecentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), de propriedade da BOM FUTURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Art. 2º A finalidade específica da permuta é reestruturar a locação da via Avenida Principal, facilitando o trânsito de pessoas e produtos no Loteamento Serralog Business Park do Município da Serra no Bairro Campinho da Serra I, permitindo um alinhamento tal que propicia uma ligação com o Bairro Serra Dourada III, trazendo benefícios à população, reduzindo distâncias e fomentando a mobilidade urbana, principalmente levando a população trabalhadora e as atividades comerciais a este loteamento.

Art. 3º Os Imóveis da permuta reciproca hora determinados, estão ambos localizados no lugar denominado Quilombola, Estância Araçaúna, Campinho da Serra I e possuem as seguintes características:

§ 1º Designa-se como 1ª PERMUTANTE o Imóvel de propriedade do Município possui área de 17.002,07 m² (dezessete mil e dois metros quadrados e sete decímetros quadrados) é parte da área denominada Área A-4.2, localizado no Lugar Denominado Quilombola, Estância Araçaúna, Campinho da Serra I, de propriedade deste Município, com características e Memorial Descritivo presente no ANEXO I, destinado ao sistema viário da Avenida Principal, do Loteamento Serralog Business Park, formando uma via sem saída.

§ 2º Designa-se como 2ª PERMUTANTE o Imóvel de propriedade da empresa Bom Futuro Empreendimentos Imobiliários LTDA possui área de 31.733,59 m² (trinta e um mil, setecentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), incluso nas Áreas A2, A-3, A-4.1, A-4.3, A-5, devidamente registradas no Cartório de RGI 1º Ofício 2ª Zona da Serra, com características e Memorial Descritivo presente no ANEXO II.

Art. 4º Fica a BOM FUTURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.712.911/0001-02, responsável por todas as despesas relativas aos projetos, bem como documentação de transferência e regularização nos registros das áreas envolvidas na presente proposta legislativa.

Art. 5º O Município se responsabiliza pela execução das atividades de construção e infraestrutura para viabilização da reestruturação viária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de abril de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA 1ª PERMUTANTE

Imóvel: PARTE DA ÁREA A-4.2

Município: SERRA - ES

Matrícula no Registro Geral de Imóveis: 43.299

Cartório: 1º OFICIO 2ª ZONA

Área: 17.002,07 m²

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas E: 367406,0093 e N: 7773323,0332; deste segue por azimute 38° 26’ 17,11’’ à distância de 10,26 m, até o vértice 2 de coordenadas E: 367412,3894 e N: 7773331,0719; deste segue por azimute 75° 46’ 55,01’’ à distância de 317,22 m (com arco de 340,85 m), até o vértice 3 de coordenadas E: 367719,8915 e N: 7773408,9850; deste segue por azimute 113° 7’ 39,43’’ à distância de 53,71 m, até o vértice 4 de coordenadas E: 367769,2872 e N: 7773387,8878; deste segue por azimute 111° 8’ 37,15’’ à distância de 40,06 m, até o vértice 5 de coordenadas E: 367806,6515 e N: 7773373,4374; deste segue por azimute 109° 9’ 42,46’’ à distância de 80,88 m, até o vértice 6 de coordenadas E: 367883,0550 e N: 7773346,8880; deste segue por azimute 19° 9’ 40,18’’ à distância de 34,81 m, até o vértice 7 de coordenadas E: 367894,4790 e N: 7773379,7650; deste segue por azimute 19° 9’ 40,89’’ à distância de 35,19 m, até o vértice 8 de coordenadas E: 367906,0310 e N: 7773413,0100; deste segue por azimute 289° 9’ 41,43’’ à distância de 30,25 m, até o vértice 9 de coordenadas E: 367877,4570 e N: 7773422,9390; deste segue por azimute 250° 25’ 37,04’’ à distância de 43,80 m (com arco de 47,32 m), até o vértice 10 de coordenadas E: 367836,1890 e N: 7773408,2660; deste segue por azimute 250° 25’ 39,43’’ à distância de 22,53 m (com arco de 24,34 m), até o vértice 11 de coordenadas E: 367814,9650 e N: 7773400,7200; deste segue por azimute 291° 12’ 14,76’’ à distância de 37,01 m (com arco de 37,02 m), até o vértice 12 de coordenadas E: 367780,4560 e N: 7773414,1080; deste segue por azimute 293° 7’ 43,13’’ à distância de 53,67 m, até o vértice 13 de coordenadas E: 367731,0960 e N: 7773435,1910; deste segue por azimute 255° 46’ 59,38’’ à distância de 351,80 m (com arco de 378,01 m), até o vértice 14 de coordenadas E: 367390,0680 e N: 7773348,7910; deste segue por azimute 218° 26’ 18,54’’ à distância de 82,52 m, até o vértice 15 de coordenadas E: 367338,7690 e N: 7773284,1570; deste segue por azimute 57° 19’ 39,94’’ à distância de 49,85 m (com arco de 49,97 m), até o vértice 16 de coordenadas E: 367380,7280 e N: 7773311,0655; deste segue por azimute 64° 40’ 4,77’’ à distância de 27,97 m, até o vértice 1 de coordenadas E: 367406,0093 e N: 7773323,0332; encerrando este perimetro no ponto inicial desta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

QUADRO DE COORDENADAS E MEDIDAS LADOS - 1ª PERMUTANTE						
VERTICE	COORDENADAS		LADO	DISTÂNCIA		AZIMUTE
	ESTE	NORTE		LINEAR	EM ARCO	
1	367406,0093	7773323,0332	1 - 2	10,26		38° 26’ 17,11’’
2	367412,3894	7773331,0719	2 - 3	317,22	340,85	75° 46’ 55,01’’
3	367719,8915	7773408,9850	3 - 4	53,71		113° 7’ 39,43’’
4	367769,2872	7773387,8878	4 - 5	40,06		111° 8’ 37,15’’
5	367806,6515	7773373,4374	5 - 6	80,88		109° 9’ 42,46’’
6	367883,0550	7773346,8880	6 - 7	34,81		19° 9’ 40,18’’
7	367894,4790	7773379,7650	7 - 8	35,19		19° 9’ 40,89’’
8	367906,0310	7773413,0100	8 - 9	30,25		289° 9’ 41,43’’
9	367877,4570	7773422,9390	9 - 10	43,80	47,32	250° 25’ 37,04’’
10	367836,1890	7773408,2660	10 - 11	22,53	24,34	250° 25’ 39,43’’
11	367814,9650	7773400,7200	11 - 12	37,01	37,02	291° 12’ 14,76’’
12	367780,4560	7773414,1080	12 - 13	53,67		293° 7’ 43,13’’
13	367731,0960	7773435,1910	13 - 14	351,80	378,01	255° 46’ 59,38’’
14	367390,0680	7773348,7910	14 - 15	82,52		218° 26’ 18,54’’
15	367338,7690	7773284,1570	15 - 16	49,85	49,97	57° 19’ 39,94’’
16	367380,7280	7773311,0655	16 - 1	27,97		64° 40’ 4,77’’

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DA 2ª PERMUTANTE

Imóvel: PARTE DAS ÁREAS A-2, A-3, A-4-3 E A-5

Município: SERRA - ES

Matrículas no Registro Geral de Imóveis: 43.126, 43.127, 43.301 E 52.023

Cartório: 1º OFICIO 2ª ZONA

Área: 31.733,59m²

Proprietário: BOM FUTURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas E: 367406,0093 e N: 7773323,0332; deste segue por azimute 64° 40’ 5,26’’ à distância de 18,52 m, até o vértice 17 de coordenadas E: 367422,7477 e N: 7773330,9568; deste segue por azimute 72° 32’ 27,43’’ à distância de 79,99 m (com arco de 80,25 m), até o vértice 18 de coordenadas E: 367499,0558 e N: 7773354,9567; deste segue por azimute 80° 24’ 49,2’’ à distância de 39,57 m, até o vértice 19 de coordenadas E: 367538,0760 e N: 7773361,5469; deste segue por azimute 92° 55’ 13,67’’ à

distância de 55,87 m (com arco de 56,32 m), até o vértice 20 de coordenadas E: 367593,8743 e N: 7773358,7003; deste segue por azimute 105° 25’ 37,72” à distância de 159,12 m, até o vértice 21 de coordenadas E: 367747,2638 e N: 7773316,3716; deste segue por azimute 107° 26’ 9,47” à distância de 21,52 m (com arco de 21,53 m), até o vértice 22 de coordenadas E: 367767,7990 e N: 7773309,9221; deste segue por azimute 109° 26’ 42,17” à distância de 24,35 m, até o vértice 23 de coordenadas E: 367790,7579 e N: 7773301,8167; deste segue por azimute 114° 3’ 18,77” à distância de 49,35 m (com arco de 49,40 m), até o vértice 24 de coordenadas E: 367835,8227 e N: 7773281,7005; deste segue por azimute 118° 39’ 55,33” à distância de 60,10 m, até o vértice 25 de coordenadas E: 367888,5565 e N: 7773252,8710; deste segue por azimute 129° 23’ 12,19” à distância de 39,81 m (com arco de 40,04 m), até o vértice 26 de coordenadas E: 367919,3255 e N: 7773227,6090; deste segue por azimute 140° 6’ 28,82” à distância de 37,24 m, até o vértice 27 de coordenadas E: 367943,2082 e N: 7773199,0375; deste segue por azimute 129° 57’ 31,93” à distância de 25,73 m (com arco de 25,86 m), até o vértice 28 de coordenadas E: 367962,9278 e N: 7773182,5149; deste segue por azimute 119° 48’ 35,36” à distância de 102,02 m, até o vértice 29 de coordenadas E: 368051,4514 e N: 7773131,7968; deste segue por azimute 107° 31’ 38,38” à distância de 31,06 m (com arco de 31,30 m), até o vértice 30 de coordenadas E: 368081,0686 e N: 7773122,4430; deste segue por azimute 95° 14’ 40,39” à distância de 162,77 m, até o vértice 31 de coordenadas E: 368243,1593 e N: 7773107,5645; deste segue por azimute 73° 48’ 54,86” à distância de 21,56 m (com arco de 22,07 m), até o vértice 32 de coordenadas E: 368263,8609 e N: 7773113,5729; deste segue por azimute 114° 5’ 44,84” à distância de 45,79 m (com arco de 56,01 m), até o vértice 33 de coordenadas E: 368305,6601 e N: 7773094,8789; deste segue por azimute 154° 8’ 8,99” à distância de 19,57 m (com arco de 20,04 m), até o vértice 34 de coordenadas E: 368314,1975 e N: 7773077,2688; deste segue por azimute 132° 27’ 58,6” à distância de 128,76 m, até o vértice 35 de coordenadas E: 368409,1828 e N: 7772990,3336; deste segue por azimute 230° 56’ 25,94” à distância de 10,12 m, até o vértice 36 de coordenadas E: 368401,3280 e N: 7772983,9594; deste segue por azimute 234° 0’ 2,13” à distância de 15,30 m, até o vértice 37 de coordenadas E: 368388,9469 e N: 7772974,9642; deste segue por azimute 312° 27’ 58,66” à distância de 114,87 m, até o vértice 38 de coordenadas E: 368304,2123 e N: 7773052,5175; deste segue por azimute 290° 39’ 57,81” à distância de 14,48 m (com arco de 14,84 m), até o vértice 39 de coordenadas E: 368290,6611 e N: 7773057,6289; deste segue por azimute 290° 57’ 53,33” à distância de 45,71 m (com arco de 49,27 m), até o vértice 40 de coordenadas E: 368247,9768 e N: 7773073,9838; deste segue por azimute 304° 43’ 17,56” à distância de 16,26 m (com arco de 16,78 m), até o vértice 41 de coordenadas E: 368234,6144 e N: 7773083,2438; deste segue por azimute 275° 15’ 13,72” à distância de 54,97 m, até o vértice 42 de coordenadas E: 368179,8741 e N: 7773088,2774; deste segue por azimute 265° 54’ 16,1” à distância de 52,89 m, até o vértice 43 de coordenadas E: 368127,1175 e N: 7773084,4999; deste segue por azimute 274° 17’ 52,3” à distância de 50,58 m, até o vértice 44 de coordenadas E: 368076,6816 e N: 7773088,2903; deste segue por azimute 283° 7’ 44,38” à distância de 26,78 m, até o vértice 45 de coordenadas E: 368050,6004 e N: 7773094,3735; deste segue por azimute 297° 45’ 13,02” à distância de 34,52 m, até o vértice 46 de coordenadas E: 368020,0540 e N: 7773110,4472; deste segue por azimute 308° 38’ 51,7” à distância de 30,36 m, até o vértice 47 de coordenadas E: 367996,3426 e N: 7773129,4081; deste segue por azimute 300° 40’ 48,16” à distância de 30,00 m, até o vértice 48 de coordenadas E: 367970,5385 e N: 7773144,7173; deste segue por azimute 289° 37’ 38,51” à distância de 20,32 m, até o vértice 49 de coordenadas E: 367951,3992 e N: 7773151,5428; deste segue por azimute 302° 6’ 28,42” à distância de 24,73 m, até o vértice 50 de coordenadas E: 367930,4526 e N: 7773164,6866; deste segue por azimute 327° 7’ 18,25” à distância de 55,83 m, até o vértice 51 de coordenadas E: 367900,1441 e N: 7773211,5754; deste segue por azimute 309° 23’ 12,3” à distância de 30,51 m (com arco de 30,69 m), até o vértice 52 de coordenadas E: 367876,5641 e N: 7773230,9351; deste segue por azimute 298° 39’ 55,5” à distância de 60,10 m, até o vértice 53 de coordenadas E: 367823,8304 e N: 7773259,7646; deste segue por azimute 294° 3’ 18,52” à distância de 45,33 m (com arco de 45,38 m), até o vértice 54 de coordenadas E: 367782,4354 e N: 7773278,2426; deste segue por azimute 289° 26’ 41,89” à distância de 24,35 m, até o vértice 55 de coordenadas E: 367759,4764 e N: 7773286,3480; deste segue por azimute 287° 26’ 10,67” à distância de 19,77 m (com arco de 19,78 m), até o vértice 56 de coordenadas E: 367740,6135 e N: 7773292,2724; deste segue por azimute 285° 25’ 37,72” à distância de 159,12 m, até o vértice 57 de coordenadas E: 367587,2240 e N: 7773334,6011; deste segue por azimute 272° 55’ 13,51” à distância de 45,04 m (com arco de 45,40 m), até o vértice 58 de coordenadas E: 367542,2393 e N: 7773336,8960; deste segue por azimute 260° 24’ 49,2” à distância de 39,57 m, até o vértice 59 de coordenadas E: 367503,2191 e N: 7773330,3058; deste segue por azimute 252° 32’ 27,49” à distância de 73,14 m (com arco de 73,38 m), até o vértice 60 de coordenadas E: 367433,4442 e N: 7773308,3607; deste segue por azimute 244° 40’ 4,77” à distância de 46,49 m, até o vértice 61 de coordenadas E: 367391,4246 e N: 7773288,4694; deste segue por azimute 239° 41’ 27,19” à distância de 27,76 m (com arco de 27,80 m), até o vértice 62 de coordenadas E: 367367,4564 e N: 7773274,4584; deste segue por azimute 38° 26’ 18,12” à distância de 62,01 m, até o vértice 1 de coordenadas E: 367406,0093 e N: 7773323,0332; encerrando este perímetro no ponto inicial desta descrição.

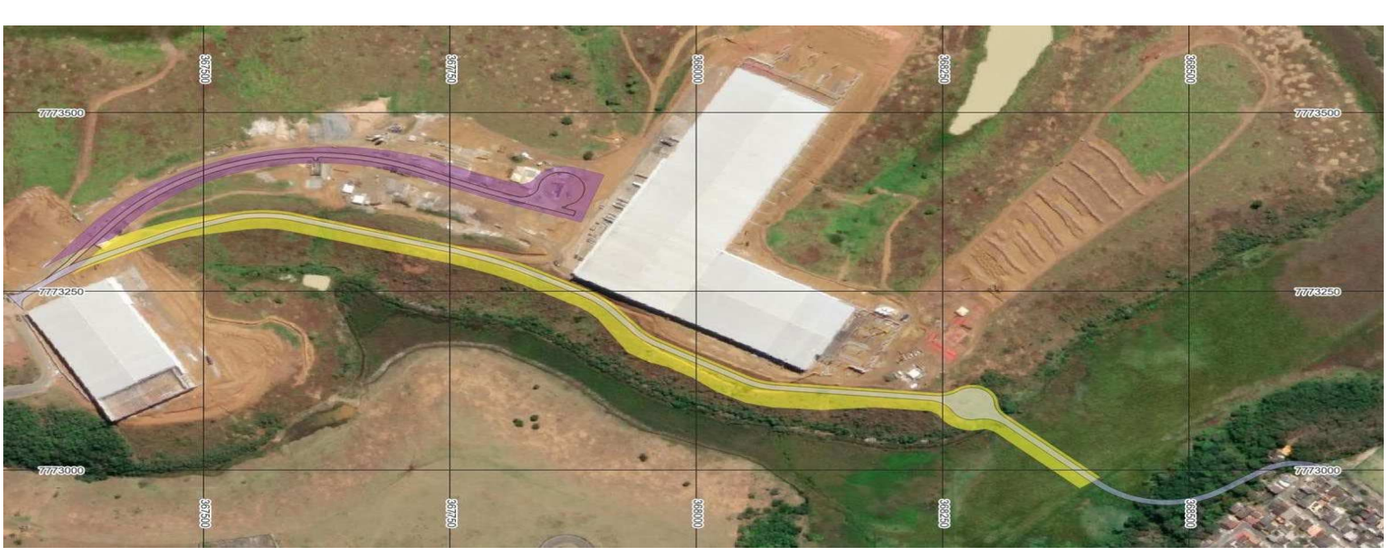
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

QUADRO DE COORDENADAS E MEDIDAS LADOS - 2ª PERMUTANTE						
VERTICE	COORDENADAS		LADO	DISTÂNCIA		AZIMUTE
	ESTE	NORTE		LINEAR	EM ARCO	
1	367406,0093	7773323,0332	1 - 17	18,52		64° 40’ 5,26”
17	367422,7477	7773330,9568	17 - 18	79,99	80,25	72° 32’ 27,43”
18	367499,0558	7773354,9567	18 - 19	39,57		80° 24’ 49,2”
19	367538,0760	7773361,5469	19 - 20	55,87	56,32	92° 55’ 13,67”
20	367593,8743	7773358,7003	20 - 21	159,12		105° 25’ 37,72”
21	367747,2638	7773316,3716	21 - 22	21,52	21,53	107° 26’ 9,47”
22	367767,7990	7773309,9221	22 - 23	24,35		109° 26’ 42,17”
23	367790,7579	7773301,8167	23 - 24	49,35	49,40	114° 3’ 18,77”
24	367835,8227	7773281,7005	24 - 25	60,10		118° 39’ 55,33”
25	367888,5565	7773252,8710	25 - 26	39,81	40,04	129° 23’ 12,19”

26	367919,3255	7773227,6090	26 - 27	37,24		140° 6’ 28,82”
27	367943,2082	7773199,0375	27 - 28	25,73	25,86	129° 57’ 31,93”
28	367962,9278	7773182,5149	28 - 29	102,02		119° 48’ 35,36”
29	368051,4514	7773131,7968	29 - 30	31,06	31,30	107° 31’ 38,38”
30	368081,0686	7773122,4430	30 - 31	162,77		95° 14’ 40,39”
31	368243,1593	7773107,5645	31 - 32	21,56	22,07	73° 48’ 54,86”
32	368263,8609	7773113,5729	32 - 33	45,79	56,01	114° 5’ 44,84”
33	368305,6601	7773094,8789	33 - 34	19,57	20,04	154° 8’ 8,99”
34	368314,1975	7773077,2688	34 - 35	128,76		132° 27’ 58,6”
35	368409,1828	7772990,3336	35 - 36	10,12		230° 56’ 25,94”
36	368401,3280	7772983,9594	36 - 37	15,30		234° 0’ 2,13”
37	368388,9469	7772974,9642	37 - 38	114,87		312° 27’ 58,66”
38	368304,2123	7773052,5175	38 - 39	14,48	14,84	290° 39’ 57,81”
39	368290,6611	7773057,6289	39 - 40	45,71	49,27	290° 57’ 53,33”
40	368247,9768	7773073,9838	40 - 41	16,26	16,78	304° 43’ 17,56”
41	368234,6144	7773083,2438	41 - 42	54,97		275° 15’ 13,72”
42	368179,8741	7773088,2774	42 - 43	52,89		265° 54’ 16,1”
43	368127,1175	7773084,4999	43 - 44	50,58		274° 17’ 52,3”
44	368076,6816	7773088,2903	44 - 45	26,78		283° 7’ 44,38”
45	368050,6004	7773094,3735	45 - 46	34,52		297° 45’ 13,02”
46	368020,0540	7773110,4472	46 - 47	30,36		308° 38’ 51,7”
47	367996,3426	7773129,4081	47 - 48	30,00		300° 40’ 48,16”
48	367970,5385	7773144,7173	48 - 49	20,32		289° 37’ 38,51”
49	367951,3992	7773151,5428	49 - 50	24,73		302° 6’ 28,42”
50	367930,4526	7773164,6866	50 - 51	55,83		327° 7’ 18,25”
51	367900,1441	7773211,5754	51 - 52	30,51	30,69	309° 23’ 12,3”
52	367876,5641	7773230,9351	52 - 53	60,10		298° 39’ 55,5”

QUADRO DE COORDENADAS E MEDIDAS LADOS - 2ª PERMUTANTE						
VERTICE	COORDENADAS		LADO	DISTÂNCIA		AZIMUTE
	ESTE	NORTE		LINEAR	EM ARCO	
53	367823,8304	7773259,7646	53 - 54	45,33	45,38	294° 3’ 18,52”
54	367782,4354	7773278,2426	54 - 55	24,35		289° 26’ 41,89”
55	367759,4764	7773286,3480	55 - 56	19,77	19,78	287° 26’ 10,67”
56	367740,6135	7773292,2724	56 - 57	159,12		285° 25’ 37,72”
57	367587,2240	7773334,6011	57 - 58	45,04	45,40	272° 55’ 13,51”
58	367542,2393	7773336,8960	58 - 59	39,57		260° 24’ 49,2”
59	367503,2191	7773330,3058	59 - 60	73,14	73,38	252° 32’ 27,49”
60	367433,4442	7773308,3607	60 - 61	46,49		244° 40’ 4,77”
61	367391,4246	7773288,4694	61 - 62	27,76	27,80	239° 41’ 27,19”
62	367367,4564	7773274,4584	62 - 1	62,01		38° 26’ 18,12”

ANEXO III - MAPA DE LOCALIZAÇÃO

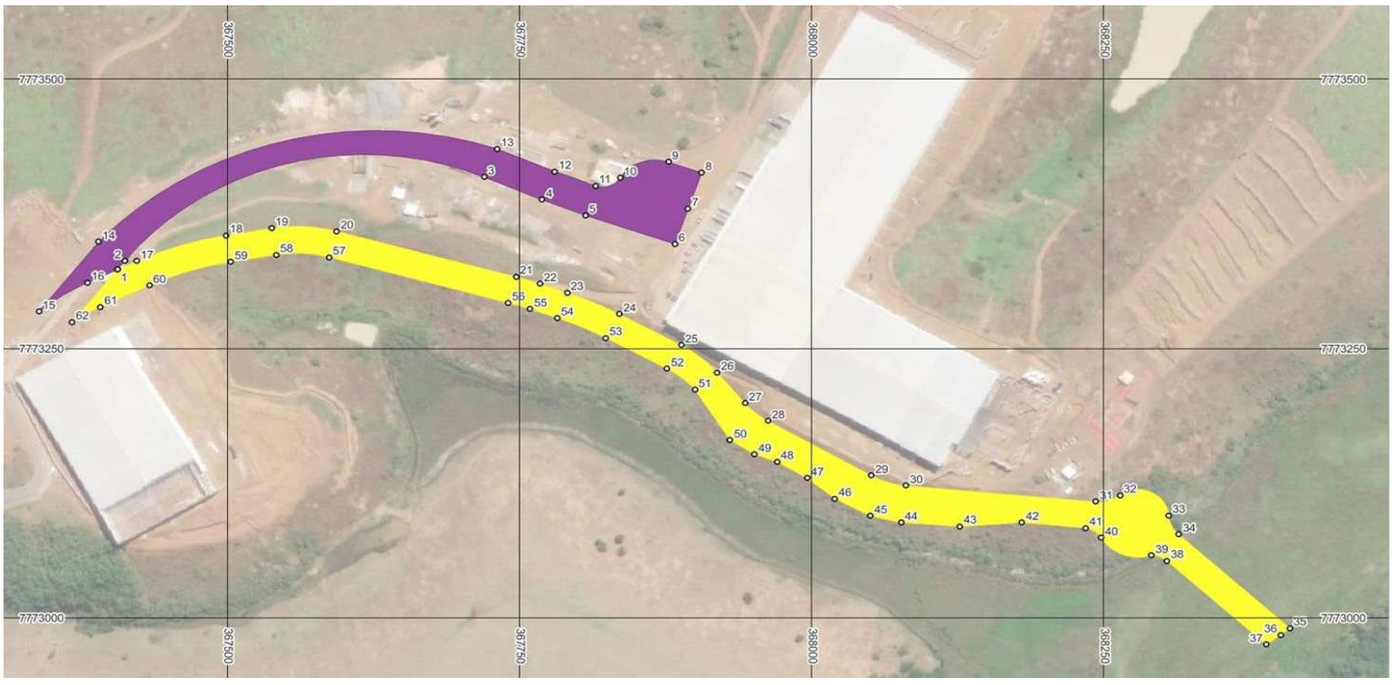


LEGENDA:

1ª PERMUTANTE: ÁREA DE 17.002,07m², atualmente de propriedade do Município.

2ª PERMUTANTE: ÁREA DE 31.733,59m², atualmente de propriedade da Bom Futuro Empreendimentos Imobiliários.

ANEXO III - LOCALIZAÇÃO DOS VERTICES CONFORME QUADRO DE COORDENADAS



LEGENDA:

1ª PERMUTANTE: ÁREA DE 17.002,07m², atualmente de propriedade do Município.

2ª PERMUTANTE: ÁREA DE 31.733,59m², atualmente de propriedade da Bom Futuro Empreendimentos Imobiliários.

Protocolo 1772402

Decretos

DECRETO Nº 356, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **EDUARDO AUGUSTO VERTUANI DE OLIVEIRA** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 23/04/2026 a 07/05/2026.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 17 de abril de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1771925

DECRETO Nº 359/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.
Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 22 de abril de 2026

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0027.2047	Fortalecer a Rede de Atenção Especializada a Saúd	3.3.50.85.00	1.600.0000.0000	3.000.000
		TOTAL		3.000.000

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0027.2048	Fortalecer a Atenção Primária a Saúde	3.3.90.39.99	1.600.0000.0000	3.000.000
		TOTAL		3.000.000

Protocolo 1772281

Portaria

PORTARIA SEOB N° 054, DE 22 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sra. **Melissa Chagas Rangel**, matrícula 95.433, como gestora e a Sra. **Talita Ramos Zambe**, matrícula 95.390, como fiscal, do **Contrato nº 062/2026**, Processo nº **4535/2026**, firmado com a empresa **PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, cujo objeto é a execução das obras de **Conclusão da EMEF Jardim Bela Vista**, no Município da Serra/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 22 de abril de 2026

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1772245

Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2024 - SEMAS
PROCESSO Nº 30942/2024

Partes: O Município da Serra e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA, CNPJ o nº 00.691.905/0001-55.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23/04/2026.

Valor Global: O valor global do contrato é de R$ 1.391.227,20 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Classificação funcional: 08.245.0006.2.032; 08.245.0006.2.033; 08.243.0006.2.028; 08.122.0039.2.220. Elemento de Despesa: 3.3.90.33.03.
ID(TCEES): 2023.069E0600003.02.0006
Data de assinatura:17 de abril de 2026.

GRAZIELA DALLA PAGANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1771984

Notificação

ATA DA ASSEMBLEIA DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA - BIÊNIO2025-2027.
Data: 17 de abril de 2026
Hora de início: 09:00 **Hora de término:** 11:30
Local: Presencial na Setur
CONSIDERANDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA - BIÊNIO2025-2027.
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade as deliberações efetuadas na reunião do dia 17/04/2026, Início às 09:00 e Término as 11:30 de forma Presencial. Considerando as inscrições apresentados, segue abaixo a lista dos Candidatos e Eleitores aptos e indeferidos a votarem.

RESULTADO PRELIMINAR DE ELEITORES DEFERIDOS	
ARTES MUSICAIS	
NOME	MOTIVO
Kerginaldo Criszotimo de Melo Junior	Item 3 do Edital 001/2026
Romulo Marques Rosa	Item 3 do Edital 001/2026
Kassio Gomes Dalla Bernardina	Item 3 do Edital 001/2026
Rodrigo Mota Ribeiro	Item 3 do Edital 001/2026
Marcelo Ribeiro do Rosário	Item 3 do Edital 001/2026
Adeilton Alves da Silva	Item 3 do Edital 001/2026
Ailton Loyola dos Santos Júnior	Item 3 do Edital 001/2026
Kesley Friedrick Martins	Item 3 do Edital 001/2026
Thierrison de Assis dos Santos	Item 3 do Edital 001/2026
Eduardo Coelho Veloso	Item 3 do Edital 001/2026
ARTESANATO	
NOME	MOTIVO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	-
LITERATURA	
NOME	MOTIVO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	-
COLETIVOS CULTURAIS E PONTOS DE CULTURA	
NOME	MOTIVO
Raizes Santana de Paula	Item 3 do Edital 001/2026
José Jorge Silva de Souza	Item 3 do Edital 001/2026
Marciel da Silva Cordeiro	Item 3 do Edital 001/2026
Wander Silva de Oliveira	Item 3 do Edital 001/2026
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL E NATURAL	
NOME	MOTIVO
André Malverdes	Item 3 do Edital 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS DEFERIDOS	
ARTES MUSICAIS	
NOME	MOTIVO
Maikon Silva dos Santos	Item 3 do Edital 001/2026
Ucristefam da Silva de Oliveira	Item 3 do Edital 001/2026
Leonardo Falcao Vieira	Item 3 do Edital 001/2026
Luciano dos Santos Souza	Item 3 do Edital 001/2026
ARTESANATO	
NOME	MOTIVO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	-
LITERATURA	
NOME	MOTIVO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	-
COLETIVOS CULTURAIS E PONTOS DE CULTURA	
NOME	MOTIVO
Frederico de Oliveira Franco	Item 3 do Edital 001/2026
Sebastião Cancio Pereira Junior	Item 3 do Edital 001/2026
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL E NATURAL	
NOME	MOTIVO
Ingrid Guimarães Lopes	Item 3 do Edital 001/2026

WANESSA CRISTINA VASCONCELOS BRUNO SOUZA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

COMISSÃO ELEITORAL

MARIA MARTA MORRA TOMÉ
Presidente da Comissão Eleitoral Biênio: 2025/2027

ALBERTO SANZIO PACHECO VELASCO

DENNER DA COSTA NEVES

CARLOS AUGUSTO FERREIRA MONTARROYOS

Protocolo 1771721

Errata

ERRATA DA RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 006/2026 - publicada em 19 de março de 2026 que dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho apresentado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA ao conselho municipal de assistência social da serra - comasse.

Onde se Lê :
Art. 1º Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA (Processo nº 59082/2025) no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar Federal 2025.
Leia-Se:
Art. 1º Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA (Processo nº 59082/2025) no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mais os rendimentos incidentes sobre este valor, proveniente de Emenda Parlamentar Federal 2025.
Art. 1º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Serra/ES, 16 de abril de 2026.

Rayner Rocha Soares
Presidente do COMASSE

Protocolo 1772320

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026
Processo nº 19393/2026
Partes: O Município da Serra e a Empresa **AVOX PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.678.890/0001-00.
Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais (avisos, extratos, adjudicações, homologações etc.) no Diário Oficial da União.
Vigência: O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial.
VALOR: R$ 30.371,88 (trinta mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)
Classificação Funcional: 04.122.0023.2.061
Elementos de despesa: 3.3.90.39.90
ID(TCEES): 2026.069E0600002.09.0001
Data de assinatura: 22 de abril de 2026.
IZABELA BIANCARDI RORIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Protocolo 1772101

Termos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2025.

Processo nº 33.496/2024

Partes: O Município da Serra e a Empresa **REPROS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.346.326/0001-14.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir de 23/04/2026.
Os quantitativos originariamente estimados na ata de registro de preços serão renovados integralmente, considerando o período estabelecido para a presente prorrogação.

ID(TCEES): 2025.069E0600001.02.0002

Data de assinatura: 22 de abril de 2026.

JORGE TADEU LARANJA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN

Protocolo 1772316

